

**MINISTÉRIO DA TRANSPARÊNCIA E
CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO**

BOLETIM INTERNO Nº 40

Brasília-DF, 06 de outubro de 2017

- Para conhecimento e devida execução, publica-se o seguinte:

ASSUNTOS GERAIS E ADMINISTRATIVOS

MINISTÉRIO DA TRANSPARÊNCIA E CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

1) SECRETARIA EXECUTIVA

ATOS DO SECRETÁRIO-SUBSTITUTO

MINISTÉRIO DA TRANSPARÊNCIA E CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

PORTARIA Nº 2062, DE 26 DE SETEMBRO DE 2017

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO DO MINISTÉRIO DA TRANSPARÊNCIA E CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO, SUBSTITUTO, no uso da competência que lhe foi delegada pelo artigo 1º, inciso I, da Portaria CGU nº 1.382, de 23 de junho de 2017, e em conformidade com o art. 36, parágrafo único, inciso I, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, c/c inciso I e com o § 1º do art. 3º da Portaria nº 1.742, de 22 de novembro de 2007, resolve:

Remover, de ofício, no interesse da Administração, a servidora JULIA RODRIGUES LÍRIO, matrícula Siape nº 1980181, ocupante do cargo de Auditor Federal de Finanças e Controle, classe B, padrão I, do Órgão Central, em Brasília, para a Controladoria Regional da União no Estado de São Paulo, conforme informações constantes do Processo nº 00225.100203/2017-17.



Documento assinado eletronicamente por **JOSE MARCELO CASTRO DE CARVALHO, Secretário-Executivo, Substituto**, em 03/10/2017, às 10:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Portaria 1.664, de 29 de junho de 2015, da Controladoria-Geral da União.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

https://sei.cgu.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador 0488725 e o código CRC B19C6C52

MINISTÉRIO DA TRANSPARÊNCIA E CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

PORTARIA Nº 2072, DE 27 DE SETEMBRO DE 2017

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO DO MINISTÉRIO DA TRANSPARÊNCIA E CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO, SUBSTITUTO, no uso da competência que lhe foi delegada pelo artigo 1º, inciso I, da Portaria CGU nº 1.382, de 23 de junho de 2017, e em conformidade com o art. 36, parágrafo único, inciso I, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, c/c inciso I e § 1º do art. 3º da Portaria nº 1.742, de 22 de novembro de 2007, resolve:

Remover, de ofício, no interesse da Administração, o servidor WENDELL CARNEIRO DE ARAÚJO, matrícula Siape nº 1535199, ocupante do cargo de Auditor Federal de Finanças e Controle, classe B, padrão I, do Órgão Central, em Brasília, para a Controladoria Regional da União no Estado de Alagoas, conforme informações constantes do Processo nº 00190.110421/2017-12.



Documento assinado eletronicamente por **JOSE MARCELO CASTRO DE CARVALHO, Secretário-Executivo, Substituto**, em 03/10/2017, às 10:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Portaria 1.664, de 29 de junho de 2015, da Controladoria-Geral da União.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

https://sei.cgu.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador 0489979 e o código CRC D0B26730

MINISTÉRIO DA TRANSPARÊNCIA E CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

PORTARIA Nº 2089, DE 02 DE OUTUBRO DE 2017

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO DO MINISTÉRIO DA TRANSPARÊNCIA E CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO, SUBSTITUTO, no uso da competência que lhe foi delegada pelo artigo 1º, inciso I, da Portaria CGU nº 1.382, de 23 de junho de 2017, e em conformidade com o art. 36, parágrafo único, inciso I, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, c/c inciso I e § 1º do art. 3º da Portaria nº 1.742, de 22 de novembro de 2007, resolve:

Remover, de ofício, no interesse da Administração, o servidor JOSÉ RIBAMAR OLIVEIRA FILHO, matrícula Siape nº 1554514, ocupante do cargo de Auditor Federal de Finanças e Controle, classe C, padrão I, da Controladoria-Regional da União no Estado da Paraíba, para a Controladoria-Regional da União no Estado do Piauí, conforme informações constantes do processo nº 00216.100188/2017-16.



Documento assinado eletronicamente por **JOSE MARCELO CASTRO DE CARVALHO, Secretário-Executivo, Substituto**, em 03/10/2017, às 11:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Portaria 1.664, de 29 de junho de 2015, da Controladoria-Geral da União.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

https://sei.cgu.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador 0494466 e o código CRC 2150AC45

PORTARIA LICENÇA PARA CAPACITAÇÃO Nº 543, DE 02 DE OUTUBRO DE 2017

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DO MINISTÉRIO DA TRANSPARÊNCIA E CONTROLADORIA GERAL DA UNIÃO, Substituto, no uso das atribuições conferidas pela Portaria nº 245, de 10 de junho de 2003, e alterações posteriores, e com base no art. 87 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e na Portaria CGU nº 1.850, de 18 de outubro de 2016, resolve:

Conceder Licença para Capacitação, referente ao período aquisitivo de 28/06/2011 a 13/07/2016, ao servidor **CLAUDIO PELACINI**, Auditor Federal de Finanças e Controle, matrícula SIAPE n.º 1538741, em exercício na Controladoria Regional da União no Estado do Paraná, no período de **06/11/2017 a 05/12/2017**, para participar dos cursos de Gestão de Processos e Programação e Gestão Orçamentária e Financeira no Setor Público, na modalidade à distância, no Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo - TCE/ES (Processo nº 00217.100175/2017-37).



Documento assinado eletronicamente por **JOSE MARCELO CASTRO DE CARVALHO**, **Secretário-Executivo, Substituto**, em 03/10/2017, às 10:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Portaria 1.664, de 29 de junho de 2015, da Controladoria-Geral da União.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

https://sei.cgu.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador 0493967 e o código CRC F7EC79F2

Referência: Processo nº 00217.100175/2017-37

SEI nº 0493967

Criado por **anabcv**, versão 7 por **anabcv** em 02/10/2017 14:44:10.

PORTARIA LICENÇA PARA CAPACITAÇÃO Nº 545, DE 02 DE OUTUBRO DE 2017

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DO MINISTÉRIO DA TRANSPARÊNCIA E CONTROLADORIA GERAL DA UNIÃO, Substituto, no uso das atribuições conferidas pela Portaria nº 245, de 10 de junho de 2003, e alterações posteriores, e com base no art. 87 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e na Portaria CGU nº 1.850, de 18 de outubro de 2016, resolve:

Conceder Licença para Capacitação, referente ao período aquisitivo de 16/08/2008 a 14/08/2013, ao servidor **CLÁUDIO CHAVES MOREIRA**, Auditor Federal de Finanças e Controle, matrícula SIAPE n.º 6986033, em exercício na Controladoria Regional da União no Estado de Goiás, no período de **09/11/2017 a 08/12/2017**, para participar dos cursos de Gestão Estratégica com Foco na Administração Pública; Combate e Prevenção ao Crime de Lavagem de Dinheiro e Fraude em Licitações, todos na modalidade à distância, no Instituto Legislativo Brasileiro - ILB; Fundação Instituto de Pesquisas Contábeis, Atuariais e Financeiras - FIPECAFI e Tribunal de Contas do Estado do Paraná - TCE/PR (Processo nº 00208.100430/2017-51).



Documento assinado eletronicamente por **JOSE MARCELO CASTRO DE CARVALHO, Secretário-Executivo, Substituto**, em 03/10/2017, às 10:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Portaria 1.664, de 29 de junho de 2015, da Controladoria-Geral da União.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

https://sei.cgu.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador 0494046 e o código CRC 41240EC9

Referência: Processo nº 00208.100430/2017-51

SEI nº 0494046

Criado por **anabcv**, versão 8 por **fabriciasm** em 02/10/2017 16:11:50.

PORTARIA LICENÇA PARA CAPACITAÇÃO Nº 537, DE 25 DE SETEMBRO DE 2017

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DO MINISTÉRIO DA TRANSPARÊNCIA E CONTROLADORIA GERAL DA UNIÃO, Substituto, no uso das atribuições conferidas pela Portaria nº 245, de 10 de junho de 2003, e alterações posteriores, e com base no art. 87 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e na Portaria CGU nº 1.850, de 18 de outubro de 2016, resolve:

Conceder Licença para Capacitação, referente ao período aquisitivo de 30/07/2009 a 28/07/2014, à servidora **DARLIARA DO SOCORRO ANDRADE DE ASSIS DIAS**, Auditora Federal de Finanças e Controle, matrícula SIAPE n.º 1339482, em exercício na Controladoria Regional da União no Estado da Paraíba, no período de **02/11/2017 a 01/12/2017**, para participar dos cursos de Gestão Orçamentária e Financeira no Setor Público e Gestão de Processos, na modalidade à distância, no Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo - TCE/ES (Processo nº 00214.100161/2017-43).



Documento assinado eletronicamente por **JOSE MARCELO CASTRO DE CARVALHO**, **Secretário-Executivo, Substituto**, em 03/10/2017, às 10:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Portaria 1.664, de 29 de junho de 2015, da Controladoria-Geral da União.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

https://sei.cgu.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador 0487412 e o código CRC 466F950E

Referência: Processo nº 00214.100161/2017-43

SEI nº 0487412

Criado por [anabcv](#), versão 4 por [anabcv](#) em 02/10/2017 14:13:09.

PORTARIA LICENÇA PARA CAPACITAÇÃO Nº 536, DE 25 DE SETEMBRO DE 2017

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DO MINISTÉRIO DA TRANSPARÊNCIA E CONTROLADORIA GERAL DA UNIÃO, Substituto, no uso das atribuições conferidas pela Portaria nº 245, de 10 de junho de 2003, e alterações posteriores, e com base no art. 87 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e na Portaria CGU nº 1.850, de 18 de outubro de 2016, resolve:

Conceder Licença para Capacitação, referente ao período aquisitivo de 29/06/2011 a 26/06/2016, ao servidor **EDUARDO TELLES VARGAS LEAL**, Auditor Federal de Finanças e Controle, matrícula SIAPE n.º 1537417, em exercício na Controladoria Regional da União no Estado da Bahia, no período de **02/11/2017 a 01/12/2017**, para participar dos cursos de Obras Públicas de Edificação e Saneamento - Módulo Planejamento e Planejamento Governamental e Gestão Orçamentária e Financeira, na modalidade à distância, no Instituto Serzedello Corrêa - TCU (Processo nº 00205.100478/2017-99).



Documento assinado eletronicamente por **JOSE MARCELO CASTRO DE CARVALHO, Secretário-Executivo, Substituto**, em 03/10/2017, às 10:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Portaria 1.664, de 29 de junho de 2015, da Controladoria-Geral da União.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

https://sei.cgu.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador 0487408 e o código CRC 9C0C1E20

Referência: Processo nº 00205.100478/2017-99

SEI nº 0487408

Criado por [anabcv](#), versão 7 por [anabcv](#) em 02/10/2017 14:08:13.

PORTARIA LICENÇA PARA CAPACITAÇÃO Nº 541, DE 02 DE OUTUBRO DE 2017

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DO MINISTÉRIO DA TRANSPARÊNCIA E CONTROLADORIA GERAL DA UNIÃO, Substituto, no uso das atribuições conferidas pela Portaria nº 245, de 10 de junho de 2003, e alterações posteriores, e com base no art. 87 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e na Portaria CGU nº 1.850, de 18 de outubro de 2016, resolve:

Conceder Licença para Capacitação, referente ao período aquisitivo de 19/06/2008 a 17/06/2013, ao servidor **FLAVIO MASSASHI TAGOMORI**, Auditor Federal de Finanças e Controle, matrícula SIAPE n.º 1283287, em exercício na Controladoria Regional da União no Estado de São Paulo, no período de **06/11/2017 a 05/12/2017**, para participar dos cursos Normas Internacionais de Auditoria Financeira – NIA e Gestão de Processos, na modalidade à distância, no Ministério da Transparência e Controladoria Geral da União - CGU e no Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo - TCE/ES (Processo nº 00225.100173/2017-49).



Documento assinado eletronicamente por **JOSE MARCELO CASTRO DE CARVALHO, Secretário-Executivo, Substituto**, em 03/10/2017, às 10:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Portaria 1.664, de 29 de junho de 2015, da Controladoria-Geral da União.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

https://sei.cgu.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador 0493929 e o código CRC 1B0A9E04

Referência: Processo nº 00225.100173/2017-49

SEI nº 0493929

Criado por [anabcv](#), versão 8 por [fabriciasm](#) em 02/10/2017 15:18:24.

PORTARIA LICENÇA PARA CAPACITAÇÃO Nº 538, DE 25 DE SETEMBRO DE 2017

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DO MINISTÉRIO DA TRANSPARÊNCIA E CONTROLADORIA GERAL DA UNIÃO, Substituto, no uso das atribuições conferidas pela Portaria nº 245, de 10 de junho de 2003, e alterações posteriores, e com base no art. 87 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e na Portaria CGU nº 1.850, de 18 de outubro de 2016, resolve:

Conceder Licença para Capacitação, referente ao período aquisitivo de 18/09/2008 a 16/09/2013, ao servidor **FLÁVIO CASTANHEIRA CRUVINEL**, Auditor Federal de Finanças e Controle, matrícula SIAPE n.º 0996169, em exercício na Controladoria Regional da União no Estado de Goiás, no período de **03/11/2017 a 02/12/2017**, para participar dos cursos de Programação e Gestão Orçamentária e Financeira no Setor Público e Gestão de Processos, na modalidade à distância, no Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo - TCE/ES (Processo nº 00208.100433/2017-94).



Documento assinado eletronicamente por **JOSE MARCELO CASTRO DE CARVALHO**, **Secretário-Executivo, Substituto**, em 03/10/2017, às 10:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Portaria 1.664, de 29 de junho de 2015, da Controladoria-Geral da União.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

https://sei.cgu.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador 0487417 e o código CRC 01470876

Referência: Processo nº 00208.100433/2017-94

SEI nº 0487417

Criado por [anabcv](#), versão 5 por [anabcv](#) em 02/10/2017 14:22:11.

PORTARIA LICENÇA PARA CAPACITAÇÃO Nº 550, DE 03 DE OUTUBRO DE 2017

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DO MINISTÉRIO DA TRANSPARÊNCIA E CONTROLADORIA GERAL DA UNIÃO, Substituto, no uso das atribuições conferidas pela Portaria nº 245, de 10 de junho de 2003, e alterações posteriores, e com base no art. 87 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e na Portaria CGU nº 1.850, de 18 de outubro de 2016, resolve:

Conceder Licença para Capacitação, referente ao período aquisitivo de 05/02/2007 a 09/12/2012, à servidora **GISELLE CRISTINA PEREIRA RAMALHO PINHEIRO**, Auditora Federal de Finanças e Controle, matrícula SIAPE n.º 1562797, em exercício na Corregedoria Setorial das Áreas de Desenvolvimento Social e Esporte - CSDS-E/CORAS/CRG, no período de **03/11/2017 a 17/12/2017**, para participar dos cursos de Crimes na Administração Pública e Excel 2010 - Recursos avançados, na modalidade à distância, respectivamente, no Centro Universitário Internacional – UNINTER e no Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial - SENAC (Processo nº 00190.106667/2017-81).



Documento assinado eletronicamente por **JOSE MARCELO CASTRO DE CARVALHO, Secretário-Executivo, Substituto**, em 03/10/2017, às 10:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Portaria 1.664, de 29 de junho de 2015, da Controladoria-Geral da União.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

https://sei.cgu.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador 0495465 e o código CRC 7F8A0D5A

Referência: Processo nº 00190.106667/2017-81

SEI nº 0495465

Criado por [paulorbg](#), versão 2 por [paulorbg](#) em 03/10/2017 00:22:52.

PORTARIA LICENÇA PARA CAPACITAÇÃO Nº 540, DE 27 DE SETEMBRO DE 2017

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DO MINISTÉRIO DA TRANSPARÊNCIA E CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO, Substituto, no uso das atribuições conferidas pela Portaria nº 245, de 10 de junho de 2003, e alterações posteriores, e com base no art. 87 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e na Portaria CGU nº 1.850, de 18 de outubro de 2016, resolve:

Conceder Licença para Capacitação, referente ao período aquisitivo de 05/07/2009 a 03/07/2014, à servidora **ISABEL REGINA VILELA DE CARVALHO**, Auditora Federal de Finanças e Controle, matrícula SIAPE n.º 1459988, em exercício na Controladoria Regional da União no Estado de Minas Gerais, no período de **01/11/2017 a 30/11/2017**, para participar dos cursos de Planejamento Governamental e Gestão Orçamentária e Financeira; Obras Públicas de Edificação e Saneamento – Módulo Planejamento, na modalidade à distância, no Instituto Serzedello Corrêa do Tribunal de Contas da União - TCU (Processo nº 00210.100421/2017-11).



Documento assinado eletronicamente por **JOSE MARCELO CASTRO DE CARVALHO, Secretário-Executivo, Substituto**, em 03/10/2017, às 10:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Portaria 1.664, de 29 de junho de 2015, da Controladoria-Geral da União.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

https://sei.cgu.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador 0490669 e o código CRC 3A392216

Referência: Processo nº 00210.100421/2017-11

SEI nº 0490669

Criado por [paulorbg](#), versão 3 por [fabriciasm](#) em 02/10/2017 14:33:14.

PORTARIA LICENÇA PARA CAPACITAÇÃO Nº 551, DE 03 DE OUTUBRO DE 2017

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DO MINISTÉRIO DA TRANSPARÊNCIA E CONTROLADORIA GERAL DA UNIÃO, Substituto, no uso das atribuições conferidas pela Portaria nº 245, de 10 de junho de 2003, e alterações posteriores, e com base no art. 87 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e na Portaria CGU nº 1.850, de 18 de outubro de 2016, resolve:

Conceder Licença para Capacitação, referente ao período aquisitivo de 12/06/2008 a 10/06/2013, ao servidor **JACOB EDUARDO ROZENBERG**, Auditor Federal de Finanças e Controle, matrícula SIAPE n.º 1282880, em exercício na Controladoria Regional da União no Estado do Rio de Janeiro, no período de **03/11/2017 a 02/12/2017**, para participar dos cursos de Obras Públicas de Edificação e Saneamento - Módulo Planejamento; Fundamentos de Convênios com Utilização do Siconv, na modalidade à distância, no Instituto Serzedello Corrêa do Tribunal de Contas da União - TCU (Processo nº 00218.100732/2017-18).



Documento assinado eletronicamente por **JOSE MARCELO CASTRO DE CARVALHO, Secretário-Executivo, Substituto**, em 03/10/2017, às 10:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Portaria 1.664, de 29 de junho de 2015, da Controladoria-Geral da União.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

https://sei.cgu.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador 0495525 e o código CRC 07D2157C

Referência: Processo nº 00218.100732/2017-18

SEI nº 0495525

Criado por [paulorbg](#), versão 3 por [fabriciasm](#) em 03/10/2017 09:44:06.

PORTARIA LICENÇA PARA CAPACITAÇÃO Nº 549, DE 02 DE OUTUBRO DE 2017

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DO MINISTÉRIO DA TRANSPARÊNCIA E CONTROLADORIA GERAL DA UNIÃO, Substituto, no uso das atribuições conferidas pela Portaria nº 245, de 10 de junho de 2003, e alterações posteriores, e com base no art. 87 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e na Portaria CGU nº 1.850, de 18 de outubro de 2016, resolve:

Conceder Licença para Capacitação, referente ao período aquisitivo de 01/01/2008 a 29/12/2012, ao servidor **JOSÉ ROBERTO SANTOS MABONI**, Auditor Federal de Finanças e Controle, matrícula SIAPE n.º 1487329, em exercício na Controladoria Regional da União no Estado do Rio Grande do Norte, no período de **01/11/2017 a 30/11/2017**, para participar dos cursos de Excel 2010 - Recursos Avançados; Planejamento Governamental e Gestão Orçamentária e Financeira, na modalidade à distância, respectivamente, no Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – SENAC e no Instituto Serzedello Corrêa do Tribunal de Contas da União - TCU (Processo nº 00219.100222/2017-22).



Documento assinado eletronicamente por **JOSE MARCELO CASTRO DE CARVALHO, Secretário-Executivo, Substituto**, em 03/10/2017, às 10:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Portaria 1.664, de 29 de junho de 2015, da Controladoria-Geral da União.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

https://sei.cgu.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador 0495459 e o código CRC 6A590203

Referência: Processo nº 00219.100222/2017-22

SEI nº 0495459

Criado por [paulorbg](#), versão 2 por [paulorbg](#) em 02/10/2017 22:50:52.

PORTARIA LICENÇA PARA CAPACITAÇÃO Nº 544, DE 02 DE OUTUBRO DE 2017

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DO MINISTÉRIO DA TRANSPARÊNCIA E CONTROLADORIA GERAL DA UNIÃO, Substituto, no uso das atribuições conferidas pela Portaria nº 245, de 10 de junho de 2003, e alterações posteriores, e com base no art. 87 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e na Portaria CGU nº 1.850, de 18 de outubro de 2016, resolve:

Conceder Licença para Capacitação, referente ao período aquisitivo de 25/07/2011 a 22/07/2016, ao servidor **LUCIANO GUILHERME TURIN**, Auditor Federal de Finanças e Controle, matrícula SIAPE n.º 1572647, em exercício na Controladoria Regional da União no Estado do Paraná, no período de **06/11/2017 a 05/12/2017**, para participar dos cursos de Gestão de Projetos no Setor Público e Gestão de Processos, na modalidade à distância, no Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo-TCE/ES (Processo nº 00217.100141/2017-42).



Documento assinado eletronicamente por **JOSE MARCELO CASTRO DE CARVALHO**, **Secretário-Executivo, Substituto**, em 03/10/2017, às 10:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Portaria 1.664, de 29 de junho de 2015, da Controladoria-Geral da União.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

https://sei.cgu.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador 0494012 e o código CRC D906D274

Referência: Processo nº 00217.100141/2017-42

SEI nº 0494012

Criado por [anabcv](#), versão 4 por [anabcv](#) em 02/10/2017 14:53:57.

PORTARIA LICENÇA PARA CAPACITAÇÃO Nº 546, DE 02 DE OUTUBRO DE 2017

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DO MINISTÉRIO DA TRANSPARÊNCIA E CONTROLADORIA GERAL DA UNIÃO, Substituto, no uso das atribuições conferidas pela Portaria nº 245, de 10 de junho de 2003, e alterações posteriores, e com base no art. 87 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e na Portaria CGU nº 1.850, de 18 de outubro de 2016, resolve:

Interromper, em virtude de Licença Médica, a Licença para Capacitação concedida à servidora **LÚCIA DE FÁTIMA SOARES DE MACEDO**, Auditora Federal de Finanças e Controle, matrícula SIAPE n.º 1030470, em exercício na Controladoria Regional da União no Estado do Rio Grande do Norte, por meio da Portaria nº 414 de 20/07/2017, publicada no Boletim Interno nº 30 de 28/07/2017, a partir de **18/09/2017**, ficando os dias restantes a serem usufruídos até 30/06/2021, mediante novo processo (Processo nº 00219.100190/2017-65).



Documento assinado eletronicamente por **JOSE MARCELO CASTRO DE CARVALHO**, **Secretário-Executivo, Substituto**, em 03/10/2017, às 10:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Portaria 1.664, de 29 de junho de 2015, da Controladoria-Geral da União.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

https://sei.cgu.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador 0494054 e o código CRC F79DC4EC

Referência: Processo nº 00219.100190/2017-65

SEI nº 0494054

Criado por [anabcv](#), versão 5 por [fabriciasm](#) em 03/10/2017 08:38:19.

PORTARIA LICENÇA PARA CAPACITAÇÃO Nº 542, DE 02 DE OUTUBRO DE 2017

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DO MINISTÉRIO DA TRANSPARÊNCIA E CONTROLADORIA GERAL DA UNIÃO, Substituto, no uso das atribuições conferidas pela Portaria nº 245, de 10 de junho de 2003, e alterações posteriores, e com base no art. 87 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e na Portaria CGU nº 1.850, de 18 de outubro de 2016, resolve:

Conceder Licença para Capacitação, referente ao período aquisitivo de 28/03/2009 a 26/03/2014, à servidora **MARLENE APARECIDA BRAGA BICALHO**, Auditora Federal de Finanças e Controle, matrícula SIAPE n.º 1449749, em exercício na Controladoria Regional da União no Estado de Minas Gerais, no período de **06/11/2017 a 05/12/2017**, para participar do curso de Introdução à Avaliação em Saúde, na modalidade à distância, na Universidade Federal de São Paulo (UNIFESP) - UNASUS (Processo nº 00210.100540/2017-73).



Documento assinado eletronicamente por **JOSE MARCELO CASTRO DE CARVALHO**, Secretário-Executivo, Substituto, em 03/10/2017, às 10:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Portaria 1.664, de 29 de junho de 2015, da Controladoria-Geral da União.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

https://sei.cgu.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador 0493944 e o código CRC 57B0DBFD

Referência: Processo nº 00210.100540/2017-73

SEI nº 0493944

Criado por [anabcv](#), versão 5 por [anabcv](#) em 02/10/2017 14:30:52.

PORTARIA LICENÇA PARA CAPACITAÇÃO Nº 539, DE 27 DE SETEMBRO DE 2017

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DO MINISTÉRIO DA TRANSPARÊNCIA E CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO, Substituto, no uso das atribuições conferidas pela Portaria nº 245, de 10 de junho de 2003, e alterações posteriores, e com base no art. 87 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e na Portaria CGU nº 1.850, de 18 de outubro de 2016, resolve:

Conceder Licença para Capacitação, referente ao período aquisitivo de 07/07/2011 a 04/07/2016, ao servidor **NÉLIO DO AMPARO MACABU JUNIOR**, Auditor Federal de Finanças e Controle, matrícula SIAPE n.º 1110529, em exercício na Corregedoria Setorial das Áreas de Agricultura, Pecuária e Abastecimento - CSAPA/COREC/CRG, no período de **30/10/2017 a 28/11/2017**, para participar dos cursos de Gestão de Processos e Gestão de Projetos no Setor Público, na modalidade à distância, na Escola de Contas Públicas do Tribunal de Contas do Espírito Santo – TCE/ES (Processo nº 00190.108222/2017-36).



Documento assinado eletronicamente por **JOSE MARCELO CASTRO DE CARVALHO, Secretário-Executivo, Substituto**, em 03/10/2017, às 10:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Portaria 1.664, de 29 de junho de 2015, da Controladoria-Geral da União.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

https://sei.cgu.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador 0489604 e o código CRC 9019E750

Referência: Processo nº 00190.108222/2017-36

SEI nº 0489604

Criado por **paulorbg**, versão 3 por **fabriciasm** em 02/10/2017 14:11:01.

PORTARIA LICENÇA PARA CAPACITAÇÃO Nº 525, DE 20 DE SETEMBRO DE 2017

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DO MINISTÉRIO DA TRANSPARÊNCIA E CONTROLADORIA GERAL DA UNIÃO, Substituto, no uso das atribuições conferidas pela Portaria nº 245, de 10 de junho de 2003, e alterações posteriores, e com base no art. 87 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e na Portaria CGU nº 1.850, de 18 de outubro de 2016, resolve:

Conceder Licença para Capacitação, referente ao período aquisitivo de 27/04/2009 a 25/04/2014, ao servidor **ROMENOS JORGE SIMÃO**, Auditor Federal de Finanças e Controle, matrícula SIAPE n.º 1193498, em exercício na Controladoria Regional da União no Estado do Paraná, no período de **01/11/2017 a 10/12/2017**, para participar dos cursos de Regularidade Fiscal e Contábil na Contratação dos Consórcios Públicos - Teoria e Prática e Microsoft Excel, na modalidade à distância, no Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo (Processo nº 00217.100169/2017-80).



Documento assinado eletronicamente por **JOSE MARCELO CASTRO DE CARVALHO**, **Secretário-Executivo, Substituto**, em 03/10/2017, às 10:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Portaria 1.664, de 29 de junho de 2015, da Controladoria-Geral da União.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

https://sei.cgu.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador 0483220 e o código CRC EBAB2D0B

Referência: Processo nº 00217.100169/2017-80

SEI nº 0483220

Criado por [anabcv](#), versão 8 por [fabriciasm](#) em 02/10/2017 16:18:29.

PORTARIA LICENÇA PARA CAPACITAÇÃO Nº 547, DE 02 DE OUTUBRO DE 2017

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DO MINISTÉRIO DA TRANSPARÊNCIA E CONTROLADORIA GERAL DA UNIÃO, Substituto, no uso das atribuições conferidas pela Portaria nº 245, de 10 de junho de 2003, e alterações posteriores, e com base no art. 87 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e na Portaria CGU nº 1.850, de 18 de outubro de 2016, resolve:

Conceder Licença para Capacitação, referente ao período aquisitivo de 11/01/2010 a 09/01/2015, à servidora **SANDRA VALERIA KNUST LIRA**, Auditora Federal de Finanças e Controle, matrícula SIAPE n.º 1101780, em exercício na Coordenação-Geral de Auditoria da Área Fazendária - CGFAZ/DE/SFC, no período de **09/11/2017 a 08/12/2017**, para participar dos cursos de Normas Internacionais de Auditoria Financeira - NIA e Gestão de Processos, na modalidade à distância, no Ministério da Transparência e Controladoria Geral da União - CGU e Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo - TCE/ES (Processo nº 00190.109125/2017-61).



Documento assinado eletronicamente por **JOSE MARCELO CASTRO DE CARVALHO, Secretário-Executivo, Substituto**, em 03/10/2017, às 10:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Portaria 1.664, de 29 de junho de 2015, da Controladoria-Geral da União.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

https://sei.cgu.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador 0494331 e o código CRC B8F10072

Referência: Processo nº 00190.109125/2017-61

SEI nº 0494331

Criado por **anabcv**, versão 4 por **anabcv** em 02/10/2017 15:02:03.

2) CORREGEDORIA-GERAL DA UNIÃO

ATO DO CORREGEDOR-GERAL

MINISTÉRIO DA TRANSPARÊNCIA E CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

PORTARIA Nº 2114, DE 04 DE OUTUBRO DE 2017

O CORREGEDOR-GERAL DA UNIÃO DO MINISTÉRIO DA TRANSPARÊNCIA, FISCALIZAÇÃO E CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO, no uso da competência que lhe confere o inciso XIV, do artigo 14, do anexo I, do Decreto nº 8.910, de 22 de novembro de 2016, e o inciso XXII, do artigo 76, do anexo I, da Portaria CGU nº 677, de 10 de março de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º Cancelar a realização de inspeção correcional na Universidade Federal Rural da Amazônia – UFRA e no Instituto Federal do Pará – IFPA.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **ANTONIO CARLOS VASCONCELLOS NOBREGA, Corregedor-Geral da União**, em 04/10/2017, às 16:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Portaria 1.664, de 29 de junho de 2015, da Controladoria-Geral da União.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

https://sei.cgu.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador 0497733 e o código CRC 7B66A8D2

**3) MINISTÉRIO DA TRANSPARÊNCIA E CONTROLADORIA REGIONAL DA
UNIÃO NOS ESTADOS**

ATOS DOS SUPERINTENDENTES

MINISTÉRIO DA TRANSPARÊNCIA E CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

PORTARIA Nº 2116, DE 04 DE OUTUBRO DE 2017

O SUPERINTENDENTE DA CONTROLADORIA-REGIONAL DA UNIÃO NO ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 1º da Portaria/SE/CGU nº 2.119, de 19.10.2009, resolve:

Art. 1º Constituir Comissão para realização de inventário físico-financeiro anual dos bens móveis e imóveis deste Ministério da Transparência e Controladoria-Geral da União (CGU), em Campo Grande/MS, na forma da IN/SEDAP nº 205, de 8 de abril de 1988 e da IN/STN nº 8, de 21 de dezembro de 1990.

Art. 2º Designar os servidores **Rafael Fontes Fernandes**, Agente Administrativo (requisitado), matrícula SIAPE nº 1095145, **Tiago Abi Rios**, Administrador (requisitado), matrícula SIAPE nº 1828209 e **Edmundo Assis da Silva Galindo**, Técnico de Finanças e Controle, matrícula SIAPE nº 1202096 para, sob a presidência do primeiro, constituírem comissão com a incumbência de proceder ao inventário físico-financeiro dos bens móveis e imóveis.

Parágrafo Único: Para auxiliar a Comissão, poderão ser convocados funcionários de empresas prestadoras de serviços, os quais desenvolverão tarefas administrativas sob a supervisão do Presidente da Comissão.

Art. 3º A Comissão de Inventário de Bens Móveis e Imóveis Patrimoniais Permanentes deverá:

I - definir a metodologia e programar a execução dos trabalhos;

II - controlar as informações sobre as movimentações emergenciais e inadiáveis de bens imóveis incorporados a cada uma das unidades, durante a execução dos trabalhos;

III - apresentar o resultado final do inventário físico-financeiro consolidado, acompanhado dos documentos comprobatórios dos atos e fatos relatados.

Art. 4º Determinar a todos os titulares de unidades desta CGU, em Campo Grande/MS, que sejam oferecidas à Comissão os meios, recursos e colaboração indispensáveis para o fiel cumprimento de suas atribuições.

Art. 5º A Comissão deverá apresentar o relatório final dos trabalhos até o dia 31 de dezembro de 2017.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **JOSE PAULO JULIETI BARBIERE**, Superintendente da **Controladoria Regional da União no Estado de Mato Grosso do Sul**, em 06/10/2017, às 09:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Portaria 1.664, de 29 de junho de 2015, da Controladoria-Geral da União.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

https://sei.cgu.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador 0497875 e o código CRC EFAC99EC

Criado por [tiagoar](#), versão 6 por [tiagoar](#) em 05/10/2017 14:37:30.

MINISTÉRIO DA TRANSPARÊNCIA E CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

PORTARIA Nº 2127, DE 05 DE OUTUBRO DE 2017

CONTROLADORIA REGIONAL DA UNIÃO NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

O SUPERINTENDENTE DA CONTROLADORIA REGIONAL DA UNIÃO NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso da competência que lhe foi subdelegada pela Portaria nº 2.154, de 31 de agosto de 2015, **RESOLVE**:

Art. 1º - Designar os servidores ANDERSON BAPTISTA, Agente Administrativo, matrícula Siape nº 1049574, PAULO HENRIQUE NINKE DE ARAÚJO, Técnico Federal de Finanças e Controle, matrícula Siape nº 0985665, e TEREZA SILVA BASTOS, Técnica Federal de Finanças e Controle, matrícula Siape nº 0093462, para, sob a presidência do primeiro, constituírem comissão com incumbência de proceder ao inventário físico-financeiro de **bens móveis e imóveis** do exercício de 2017 desta Regional/ES, na forma do Decreto nº 99.658, de 30 de outubro de 1990.

Art. 2º - Definir o dia 29 de dezembro de 2017 como data limite para conclusão dos trabalhos da comissão que ora se institui, com encaminhamento à Diretoria de Gestão Interna.

ART. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **GLAUCO SOARES FERREIRA, Superintendente da Controladoria Regional da União no Estado do Espírito Santo**, em 05/10/2017, às 14:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Portaria 1.664, de 29 de junho de 2015, da Controladoria-Geral da União.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

https://sei.cgu.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador 0499422 e o código CRC 294E59C8

MINISTÉRIO DA TRANSPARÊNCIA E CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

PORTARIA Nº 2131, DE 05 DE OUTUBRO DE 2017

O SUPERINTENDENTE DA CONTROLADORIA-REGIONAL DA UNIÃO NO ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso da competência que lhe confere o artigo 1º, inciso II, da Portaria CGU nº 2.472, de 26 de dezembro de 2016, publicada no Diário Oficial da União nº 248, de 27 de dezembro de 2016, e tendo em vista o disposto nos arts. 133,140, 143 e148 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, resolve:

Art. 1º. Designar **FLÁVIO SALINET PASQUATO**, Técnico Federal de Finanças e Controle, matrícula SIAPE nº 1201538, para atuar como **DEFENSOR DATIVO** do servidor indiciado Octávio Luiz Goldhirsch, no Processo Administrativo Disciplinar nº 00223.10034 1/2017-16, instaurado pela Portaria nº 2066 de 26 de setembro de 2017, publicada no Boletim Interno nº 39, de 29 de setembro de 2017, a fim de assegurar-lhe o contraditório e a ampla defesa.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **ORLANDO VIEIRA DE CASTRO JUNIOR, Superintendente da Controladoria Regional da União no Estado de Santa Catarina**, em 05/10/2017, às 16:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Portaria 1.664, de 29 de junho de 2015, da Controladoria-Geral da União.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

https://sei.cgu.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador 0499682 e o código CRC 35DC8707

Referência: Processo nº 00190.110307/2017-84

SEI nº 0499682

MINISTÉRIO DA TRANSPARÊNCIA E CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

PORTARIA Nº 2137, DE 06 DE OUTUBRO DE 2017

O SUPERINTENDENTE DA CONTROLADORIA REGIONAL DA UNIÃO NO ESTADO DE SERGIPE, no uso da competência que lhe foi subdelegada pela Portaria nº 2.154, de 31 de agosto de 2015,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores **JOSÉ ALVES DOS SANTOS FILHO**, Motorista Oficial, matrícula SIAPE nº 6279432, **MAURÍCIO DANTAS**, Auditor Federal de Finanças e Controle, matrícula SIAPE nº 121159 e **JOSÉ VANDERLAN DOS SANTOS SOUZA**, Agente Administrativo, matrícula SIAPE nº 1168338, para sob a presidência do primeiro, constituírem a comissão com a incumbência de proceder ao inventário físico-financeiro de bens móveis e imóveis do exercício de 2017, desta Controladoria Regional da União no Estado de Sergipe, na forma da IN/SEDAP nº 205, de 8 de abril de 1988.

Art. 2º Definir o dia 15 de dezembro de 2017 como data limite para conclusão dos trabalhos da comissão que ora se institui, com encaminhamento à Diretoria de Gestão Interna.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **FREDERICO RESENDE DE OLIVEIRA**, Superintendente da Controladoria Regional da União no Estado de Sergipe, em 06/10/2017, às 14:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Portaria 1.664, de 29 de junho de 2015, da Controladoria-Geral da União.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.cgu.gov.br>

/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador 0500463 e o código CRC 43E5ACDE

4) DIRETORIA DE GESTÃO INTERNA

ATOS DO DIRETOR

MINISTÉRIO DA TRANSPARÊNCIA E CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO**PORTARIA Nº 2083, DE 28 DE SETEMBRO DE 2017**

O **DIRETOR DE GESTÃO INTERNA**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto nos artigos 58, inciso III e 67, da Lei nº 8.666/1993, e na IN nº 04/2014 - SLTI/MPOG, e suas alterações, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para compor a Equipe de Fiscalização do Ministério da Transparência e Controladoria-Geral da União – CGU, responsável pelo acompanhamento da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº **02/2017**, do CONTRATO nº **25/2017**, bem como de outros contratos decorrentes da mesma ATA, firmado com a empresa **PTLS SERVIÇOS DE TECNOLOGIA E ASSESSORIA TÉCNICA LTDA**, cujo objeto é ampliação do parque de switches da CONTRATANTE, por meio de Sistema de Registro de Preços (SRP), com contratação de suporte a switches já existentes.

I – Gestor do Contrato:

- a) **ANTONIO MAROYSIO DOS SANTOS CARNEIRO**, CPF nº **466.918.635-34**, como Titular; e
- b) **TIMOTHEO BARBOSA BORGES**, CPF nº **813.486.145-87**, como Substituto.

II – Fiscal Requisitante do Contrato:

- a) **GUSTAVO MOURA DE SOUZA**, CPF nº **622.903.473-53**, como Titular; e
- b) **LUIZ CLAUBERT SOARES DOS SANTOS**, CPF nº **618.194.761-20**, como Substituto.

III – Fiscal Técnico do Contrato:

- a) **SALATIEL ROBSON BARBOSA DE OLIVEIRA**, CPF nº **801.928.234-34**, como Titular; e
- b) **VICTOR DIEGO MEDEIROS LINO**, CPF nº **009.639.881-74**, como Substituto.

IV – Fiscal Administrativo do Contrato:

- a) **TATIANA CABRAL DE JESUS**, CPF nº **728.225.541-53**, como Titular; e

Art. 2º São competências da Equipe de Fiscalização do Contrato, dentre as previstas na legislação mencionada:

I – Elaborar o Plano de Inserção da Contratada, contemplando, no mínimo, conforme previsto no art. 32, inc. I, da IN nº 04/2014 - SLTI/MPOG:

- a) o repasse à Contratada de conhecimentos necessários à execução dos serviços ou ao fornecimento de bens;
- b) e a disponibilização de infraestrutura à Contratada, quando couber.

II – Elaborar o Plano de Fiscalização da Contratada, contemplando, no mínimo, conforme previsto no art. 32, inc. II, da IN nº 04/2014-SLTI/MPOG:

- a) o refinamento dos procedimentos de teste e inspeção detalhados no Modelo de Gestão do Contrato, para fins de elaboração dos Termos de Recebimento Provisório e Definitivo;
- b) a configuração e/ou criação de ferramentas, computacionais ou não, para implantação e acompanhamento dos indicadores; e
- c) o refinamento ou elaboração de Listas de Verificação e de roteiros de testes com base nos recursos disponíveis para aplicá-los.

III – Realizar reunião inicial convocada pelo Gestor do Contrato com a participação dos Fiscais Técnico, Requisitante e Administrativo do Contrato, da Contratada e dos demais intervenientes por ele identificados, conforme previsto no art. 32, inc. III, da IN nº 04/2014-SLTI/MPOG, cuja pauta observará, pelo menos:

- a) a presença do representante legal da Contratada, que apresentará o preposto da mesma;
- b) a entrega, por parte da Contratada, do termo de compromisso e do termo de ciência, conforme previsto no art. 19, inc. V, da IN nº 04/2014-SLTI/MPOG; e
- c) esclarecimentos relativos a questões operacionais, administrativas e de gestão do contrato.

IV – Obter da Administração, tempestivamente, todas as providências a seu cargo necessárias ao bom andamento dos serviços;

V – Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da Contratada;

VI - Exercer as demais atividades necessárias ao fiel cumprimento dos Contratos, tanto por parte da CGU quanto da Contratada.

Art. 3º São competências do Gestor do Contrato, dentre as previstas na legislação mencionada:

I – Manter o Histórico de Gestão do Contrato, contendo registros formais de todas as ocorrências positivas e negativas da execução do contrato, por ordem histórica, conforme previsto no art. 34, inc. VI, da IN nº 04/2014-SLTI/MPOG;

II – Encaminhar as demandas de correção à Contratada, pessoalmente ou por delegação de competência ao Fiscal Técnico do Contrato, conforme previsto no art. 34, inc. VI da IN nº 04/2014-SLTI/MPOG; ou encaminhar formalmente, por meio das Ordens de Serviço ou de Fornecimento de Bens, ou conforme definido no Modelo de Execução do Contrato (IN nº 4/2014, art. 19), ao Preposto da Contratada.

III - Controlar a vigência do Contrato;

IV – Exigir da Contratada o fiel e total cumprimento das obrigações previstas no Contrato, bem como das demais disposições da Lei nº 8.666/93 que disciplina a matéria;

V – Encaminhar ao setor responsável pelos pagamentos na CGU, juntamente com a nota fiscal/ fatura atestada para pagamento, a indicação de glosas a serem efetuadas nos pagamentos devidos à Contratada, conforme previsto no art. 34, inc. VII, da IN nº 04/2014-SLTI/MPOG;

VI - Encaminhar à Coordenação-Geral de Licitações, Contratos e Documentação proposta de aplicação de penalidades à Contratada, ou mesmo de cancelamento do Registro de Preços ou rescisão do Contrato, sempre que ocorrerem situações previstas na legislação que ensejem a adoção dessas medidas;

VII – Em conjunto com o Fiscal Requisitante do Contrato, confeccionar e assinar o Termo de Recebimento Definitivo para fins de encaminhamento para pagamento, conforme previsto no art. 34, inc. VIII, da IN nº 04/2014-SLTI/MPOG;

VIII – Autorizar, ao preposto da Contratada, a emissão de notas fiscais e faturas, conforme previsto no art. 34, inc. IX, da IN nº 04/2014-SLTI/MPOG;

IX - Acompanhar e controlar o saldo de valor do contrato de modo a evitar que seu objeto seja executado após esgotado seu valor total contratado, para não dar causa ao conseqüente reconhecimento de dívida;

X – Caso, no decorrer da execução contratual, se incorra em reconhecimento de dívida, encaminhar para pagamento com a devida justificativa obrigatória, sujeitando-se ainda à apuração de responsabilidade de quem der causa;

XI - No caso de aditamento contratual, o Gestor do Contrato deverá, com base na documentação contida no Histórico de Gestão do Contrato e nos princípios da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação, encaminhar à Coordenação-Geral de Licitações, Contratos e Documentação, com pelo menos 60 (sessenta) dias de antecedência do término do contrato, documentação explicitando os motivos para tal aditamento, conforme previsto no art. 36 da IN nº 04/2014-SLTI/MPOG.

Art. 4º São competências do Fiscal Técnico do Contrato, dentre as previstas na legislação mencionada:

I – Elaborar e assinar o Termo de Recebimento Provisório quando da entrega do objeto resultante de cada Ordem de Serviço ou de Fornecimento de Bens, conforme previsto no art. 34, inc. I, da IN nº 04/2014-SLTI/MPOG;

II – Em conjunto com o Fiscal Requisitante do Contrato, avaliar a qualidade dos serviços realizados ou dos bens entregues e justificativas, a partir da aplicação das Listas de Verificação e de acordo com os Critérios de Aceitação definidos no Contrato, recusando o que estiver em desconformidade com o contratado, conforme previsto no art. 34, inc. II, da IN nº 04/2014-SLTI/MPOG;

III – Em conjunto com o Fiscal Requisitante do Contrato, identificar situações de não conformidade com os termos contratuais, conforme previsto no art. 34, inc. III, da IN nº 04/2014-SLTI/MPOG;

IV – Providenciar a abertura do processo financeiro, quando for o caso, em conformidade com a Norma Operacional nº 3 de 19 de maio de 2017, da Diretoria de Gestão Interna, e alterações posteriores;

V - Conferir os dados das notas fiscais/ faturas compatibilizando-os com os serviços prestados, antes de atestá-las e encaminhá-las ao Gestor do Contrato com vistas ao prosseguimento do pagamento;

VI - Em conjunto com o Fiscal Requisitante do Contrato, manter permanente vigilância sobre as obrigações da Contratada previstas na Ata de Registro de Preços e no Contrato, conforme disposto nos arts. 19 e 20 da IN nº 04/2014-SLTI/MPOG, bem como as demais disposições da Lei nº 8.666/1993 que disciplina a matéria;

VII – Verificar a manutenção das condições classificatórias referentes à habilitação técnica da Contratada (ficando a verificação da pontuação obtida pela Contratada a cargo do Fiscal Administrativo do Contrato), conforme previsto no art. 34, inc. V, da IN nº 04/2014-SLTI/MPOG;

VIII – Apoiar o Fiscal Requisitante do Contrato na verificação da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação, a fim de demonstrar que o preço praticado continua vantajoso para a Administração, quando das prorrogações, repactuações e/ou reajustes do Contrato, conforme previsto no art. 34, inc. XI, da IN nº 04/2014-SLTI/MPOG.

Art. 5º São competências do Fiscal Requisitante do Contrato, dentre as previstas na legislação mencionada:

I – Em conjunto com o Fiscal Técnico do Contrato, avaliar a qualidade dos serviços realizados ou dos bens entregues e justificativas, a partir da aplicação das Listas de Verificação e de acordo com os Critérios de

Aceitação definidos no Contrato, recusando o que estiver em desconformidade com o contratado, conforme previsto no art. 34, inc. II, da IN nº 04/2014-SLTI/MPOG;

II - Em conjunto com o Fiscal Técnico do Contrato, identificar situações de não conformidade com os termos contratuais, conforme previsto no art. 34, inc. III, da IN nº 04/2014-SLTI/MPOG;

III – Em conjunto com o Gestor do Contrato, confeccionar e assinar o Termo de Recebimento Definitivo para fins de encaminhamento para pagamento, conforme previsto no art. 34, inc. VIII, da IN nº 04/2014-SLTI/MPOG;

IV - Com o apoio do Fiscal Técnico do Contrato, verificar a manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação, a fim de demonstrar que o preço praticado continua vantajoso para a Administração, quando das prorrogações, repactuações e/ou reajustes do Contrato, conforme previsto no art. 34, inc. XI, da IN nº 04/2014-SLTI/MPOG;

V - Em conjunto com o Fiscal Técnico do Contrato, manter permanente vigilância sobre as obrigações da Contratada previstas na Ata de Registro de Preços e no Contrato, conforme disposto nos arts. 19 e 20 da IN nº 04/2014-SLTI/MPOG, bem como as demais disposições da Lei nº 8.666/1993 que disciplina a matéria.

Art. 6º São competências do Fiscal Administrativo do Contrato, dentre as previstas na legislação mencionada, e especificamente no que se refere à etapa de monitoramento da execução do objeto do contrato (art. 25, inc. III, da IN nº 04/2014-SLTI/MPOG):

I - Verificar a aderência aos termos contratuais, conforme disposto no art. 34, inc. IV, da IN nº 04/2014-SLTI/MPOG, providenciando o encaminhamento de eventuais questionamentos ao setor competente para análise e manifestação, sempre que solicitado pelo Gestor do Contrato;

II – Verificar a manutenção das condições classificatórias referentes à pontuação obtida pela Contratada (ficando a habilitação técnica a cargo do Fiscal Técnico do Contrato), conforme previsto no art. 34, inc. V, da IN nº 04/2014-SLTI/MPOG;

III – Verificar a regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária para fins de pagamento, conforme disposto no art. 34, inc. X, da IN nº 04/2014-SLTI/MPOG, por meio de confirmação da juntada aos autos das certidões que são providenciadas pelo setor de pagamentos da CGU no exercício de suas competências regimentais.

Art. 7º Os Representantes respondem civil, penal e administrativamente pelo exercício irregular das atribuições do encargo.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor a partir da data da sua publicação.

SÉRGIO AKUTAGAWA
Diretor de Gestão Interna



Documento assinado eletronicamente por **SERGIO AKUTAGAWA, Diretor de Gestão Interna**, em 02/10/2017, às 16:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Portaria 1.664, de 29 de junho de 2015, da Controladoria-Geral da União.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

https://sei.cgu.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
informando o código verificador 0491592 e o código CRC 02C317E7

Referência: Processo nº 00190.109439/2017-63

SEI nº 0491592

Criado por [alexandremf](#), versão 2 por [alexandremf](#) em 28/09/2017 14:49:55.

MINISTÉRIO DA TRANSPARÊNCIA E CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO**PORTARIA Nº 2097, DE 02 DE OUTUBRO DE 2017**

O **DIRETOR DE GESTÃO INTERNA**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto nos artigos 58, inciso III e 67, da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações resolve:

Art. 1º Designar a servidora **SANDRA SANTOS DA SILVA**, CPF nº **851.861.121-00** e sua substituta **MARIZA MARIANO DA SILVA**, CPF nº **221.467.761-53**, como Representantes do Ministério da Transparência e Controladoria-Geral da União - CGU, no acompanhamento da execução e fiscalização do Contrato nº **13/2017**, firmado com a empresa **S.O.S CONTROLE DE PRAGAS E VETORES LTDA - EPP**, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de controle de vetores e pragas urbanas, que abrange dedetização, desinsetização e desratização com fornecimento de material e mão de obra qualificada, de modo que se eliminem roedores, aracnídeos, insetos voadores (inclusive os transmissores da Dengue, Febre Amarela, Chikungunya e da Zika vírus) e insetos rasteiros, nas áreas internas e externas do Edifício Darcy Ribeiro, situado no Setor de Autarquias Sul, Quadra 1, Bloco A, Brasília/DF, no Edifício Siderbrás, situado no Setor de Autarquias Sul, Quadra 2, Bloco "E", Lote 03, ou outro imóvel que venha a ser depósito de bens deste Ministério em Brasília/DF e no Depósito de bens deste Ministério, localizado no SIA, Trecho 8, lote 125/135, em Brasília/DF, ou outro imóvel que venha ser depósito de Bens do Ministério em Brasília/DF.

Art. 2º São competências dos Representantes da CGU, dentre as previstas na legislação mencionada e no Contrato:

I - Manter cópias do instrumento contratual e de seus aditivos, se for o caso, juntamente com outros documentos que possam dirimir dúvidas acerca das obrigações contratuais, devidamente anexados ao processo;

II – Controlar a vigência do contrato;

III - Exigir da Contratada o fiel e total cumprimento das obrigações previstas no Contrato, bem como das demais disposições da Lei nº 8.666/1993 que disciplina a matéria;

IV - Anotar no respectivo processo todas as ocorrências, de qualquer natureza, verificadas durante a execução, notificando por escrito a Contratada e determinando o que for necessário para regularizá-las;

V - Acompanhar e controlar a execução dos serviços e o fornecimento dos bens, recusando o que estiver em desconformidade com o contratado;

VI - Acompanhar e controlar o saldo de valor do contrato de modo a evitar que seu objeto seja executado após esgotado seu valor total contratado, para não dar causa ao conseqüente reconhecimento de dívida;

VII – Caso, no decorrer da execução contratual, se incorra em reconhecimento de dívida, encaminhar para pagamento com a devida justificativa obrigatória, sujeitando-se ainda à apuração de responsabilidade de quem der causa;

VIII – Providenciar a abertura do processo financeiro, quando for o caso, em conformidade com a Norma Operacional nº 3 de 19 de maio de 2017, da Diretoria de Gestão Interna, e alterações posteriores;

IX - Conferir os dados das notas fiscais/faturas compatibilizando-os com os serviços prestados, antes de atestá-las e encaminhá-las para pagamento;

X – Notificar por escrito à Contratada a ocorrência de eventuais imperfeições na execução do objeto do contrato;

XI - Encaminhar à Coordenação-Geral de Licitações, Contratos e Documentação proposta de aplicação de penalidades à Contratada, ou mesmo de rescisão do contrato, sempre que ocorrerem situações previstas na legislação que ensejem a adoção dessas medidas;

XII - Registrar no módulo Sistemas de Gestão de Contratos – SICON/Cronograma, a medição das notas fiscais/faturas recebidas e processadas para pagamento;

XIII - Realizar pesquisas de mercado, a fim de demonstrar que o preço praticado continua vantajoso para a Administração, quando das prorrogações, repactuações e/ou reajustes do contrato;

XIV - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da Contratada;

XV – Obter da Administração, tempestivamente, todas as providências a seu cargo necessárias ao bom andamento dos serviços;

XVI – Exercer as demais atividades necessárias ao fiel cumprimento do contrato, tanto por parte da CGU quanto da Contratada.

Art. 3º Os Representantes respondem civil, penal e administrativamente pelo exercício irregular das atribuições do encargo.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor a partir da data da sua publicação, **ficando revogada a Portaria nº 1124, de 11 de maio de 2017.**

SÉRGIO AKUTAGAWA

Diretor de Gestão Interna



Documento assinado eletronicamente por **SERGIO AKUTAGAWA, Diretor de Gestão Interna**, em 02/10/2017, às 19:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Portaria 1.664, de 29 de junho de 2015, da Controladoria-Geral da União.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

https://sei.cgu.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador 0495379 e o código CRC 66EA4D16

MINISTÉRIO DA TRANSPARÊNCIA E CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO**PORTARIA Nº 2098, DE 02 DE OUTUBRO DE 2017**

O **DIRETOR DE GESTÃO INTERNA**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto nos artigos 58, inciso III e 67, da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações resolve:

Art. 1º Designar os servidores, **JURCELÂNIA LUCENA MANGUEIRA**, CPF nº **610.332.861-68**, e sua substituta, **MARIZA MARIANO DA SILVA**, CPF nº **221.467.761-53**, como Representantes do Ministério da Transparência e Controladoria-Geral da União - CGU, no acompanhamento da execução e fiscalização da Ata de Registro de Preços abaixo indicada e de todas as Notas de Empenho dela decorrentes, firmado com a empresa **HELLEN JARJOUR - ME**, cujo objeto é a aquisição de água mineral para o Ministério da Transparência e Controladoria-Geral da União.

EMPRESA	ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
HELLEN JARJOUR - ME	06/2016

Art. 2º São competências dos Representantes da CGU, dentre as previstas na legislação mencionada:

I - Manter cópias do instrumento contratual e de seus aditivos, se for o caso, juntamente com outros documentos que possam dirimir dúvidas acerca das obrigações contratuais, devidamente anexados ao processo;

II – Controlar a vigência da Ata de Registro de Preços;

III - Exigir da Contratada o fiel e total cumprimento das obrigações previstas na Ata de Registro de Preços, bem como das demais disposições da Lei nº 8.666/1993 que disciplina a matéria;

IV - Anotar nos respectivos processos todas as ocorrências, de qualquer natureza, verificadas durante a execução, notificando por escrito a Contratada e determinando o que for necessário para regularizá-las;

V - Acompanhar e controlar a execução dos serviços e o fornecimento dos bens, recusando o que estiver em desconformidade com o contratado;

VI - Acompanhar e controlar o saldo da Nota de Empenho de modo a evitar que seu objeto seja executado após esgotado seu valor total contratado, para não dar causa ao conseqüente reconhecimento de dívida;

VII – Caso, no decorrer da execução contratual, se incorra em reconhecimento de dívida, encaminhar para pagamento com a devida justificativa obrigatória, sujeitando-se ainda à apuração de responsabilidade de quem der causa;

VIII – Providenciar a abertura do processo financeiro, quando for o caso, em conformidade com a Norma Operacional nº 3 de 19 de maio de 2017, da Diretoria de Gestão Interna, e alterações posteriores;

IX - Conferir os dados das notas fiscais/faturas compatibilizando-os com os serviços prestados, antes de atestá-las e encaminhá-las para pagamento;

X – Notificar por escrito à Contratada a ocorrência de eventuais imperfeições na execução do objeto do Ata de Registro de Preços;

XI - Encaminhar à Coordenação-Geral de Licitações, Contratos e Documentação proposta de aplicação de penalidades à Contratada, ou mesmo de cancelamento do Registro de Preços, sempre que ocorrerem situações previstas na legislação que ensejem a adoção dessas medidas;

XIII - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da Contratada;

XIV – Obter da Administração, tempestivamente, todas as providências a seu cargo necessárias ao bom andamento dos serviços;

XV - Exercer as demais atividades necessárias ao fiel cumprimento da Ata de Registro de Preço, tanto por parte da CGU quanto da Contratada.

Art. 3º Os Representantes respondem civil, penal e administrativamente pelo exercício irregular das atribuições do encargo.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor a partir da data da sua publicação, ficando **revogada a Portaria nº 631, de 06 de março de 2017.**

SÉRGIO AKUTAGAWA
Diretor de Gestão Interna



Documento assinado eletronicamente por **SERGIO AKUTAGAWA, Diretor de Gestão Interna**, em 02/10/2017, às 19:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Portaria 1.664, de 29 de junho de 2015, da Controladoria-Geral da União.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

https://sei.cgu.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador 0495380 e o código CRC EBAAF043

Referência: Processo nº 00190.110204/2017-14

SEI nº 0495380

Criado por [alexandremf](#), versão 2 por [alexandremf](#) em 02/10/2017 18:09:35.

MINISTÉRIO DA TRANSPARÊNCIA E CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO**PORTARIA Nº 2099, DE 02 DE OUTUBRO DE 2017**

O **DIRETOR DE GESTÃO INTERNA**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto nos artigos 58, inciso III e 67, da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações resolve:

Art. 1º Designar os servidores **MARIZA MARIANO DA SILVA**, CPF nº **221.467.761-53**, e seu substituto, **SANDRA SANTOS DA SILVA**, CPF nº **851.861.121-00**, como Representantes do Ministério da Transparência e Controladoria-Geral da União - CGU, no acompanhamento da execução e fiscalização do Contrato nº **09/2016**, firmado com a empresa **LIFE TECNOLOGIA E CONSULTORIA LTDA – ME**, cujo objeto é a **contratação de empresa especializada na prestação, de forma contínua, de serviços de copeiragem (garçons e copeiras), com fornecimento de materiais de consumo e materiais permanentes necessários**, a serem executados nas dependências do Ministério da Fiscalização e Controle e em outros imóveis que venham a ser ocupados pelo Ministério em Brasília-DF, nos termos e condições constantes no presente Edital e seus anexos.

Art. 2º São competências dos Representantes da CGU, dentre as previstas na legislação mencionada:

- I - Exigir da Contratada o fiel e total cumprimento das obrigações previstas no contrato, bem como das demais disposições da Lei nº 8.666/1993 que disciplina a matéria;
- II - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da Contratada;
- III - Manter cópias do instrumento contratual e de seus aditivos, se for o caso, juntamente com outros documentos que possam dirimir dúvidas acerca das obrigações contratuais, devidamente anexados ao processo;
- IV - Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa desempenhar suas atividades dentro das normas do contrato;
- V - Obter da Administração, tempestivamente, todas as providências a seu encargo que sejam necessárias ao bom andamento dos serviços;
- VI - Realizar vistorias nos postos de serviços, anotando as ocorrências em Livro de Registro de Ocorrências, dando ciência à Contratada e determinando sua imediata regularização;
- VII - Manter o controle nominal dos empregados da Contratada que executam os serviços referentes ao contrato, bem como exigir que se apresentem devidamente uniformizados e portando crachás de identificação, solicitando à Contratada a substituição daqueles que comprometam a perfeita execução dos serviços, inclusive quanto ao comportamento inadequado;
- VIII - Atuar junto à Contratada para evitar que os empregados desta executem tarefas em desacordo com as condições estabelecidas no contrato;
- IX - Realizar constantes reavaliações do objeto do contrato, propondo medidas com vistas à redução dos gastos, bem como aquelas que visem melhor racionalização dos serviços;
- X - Acompanhar e controlar a execução dos serviços, recusando o que estiver em desconformidade com o contratado;
- XI - Notificar, por escrito, a Contratada a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para sua correção;

- XII - Anotar em registro apropriado todas as ocorrências relacionadas com à execução do contrato, informando à Coordenação-Geral de Licitações, Contratos e Documentação todas aquelas que dependem de decisão, com vista à regularização das faltas ou defeitos observados;
- XIII - Orientar a Contratada sobre os procedimentos relacionados à Conta Vinculada;
- XIV - Acompanhar e controlar mensalmente a Conta Vinculada, adotando as providências necessárias para a solicitação de movimentação da mesma quando necessário;
- XV - Exigir mensalmente os documentos comprobatórios do pagamento de pessoal, em conformidade com a legislação vigente, conferindo a folha de pagamento, as certidões negativas exigidas, os comprovantes do recolhimento dos encargos sociais, em especial INSS e FGTS, ou outros que venham a ser exigidos;
- XVI - Providenciar a abertura do processo financeiro, quando for o caso, em conformidade com a Norma Operacional nº 3 de 19 de maio de 2017, da Diretoria de Gestão Interna, e alterações posteriores;
- XVII - Conferir os dados das notas fiscais/faturas compatibilizando-os com os serviços prestados, antes de atestá-las e encaminhá-las para pagamento;
- XVIII - Registrar no módulo Sistemas de Gestão de Contratos – SICON/Cronograma - a medição das Notas Fiscais/Faturas recebidas e processadas para pagamento;
- XXIX - Encaminhar mensalmente o processo financeiro à Coordenação-Geral de Licitações, Contratos e Documentação para autorização do pagamento, após a conferência da documentação e elaboração do cálculo da Conta Vinculada;
- XX - Acompanhar e controlar o saldo de valor do contrato de modo a evitar que seu objeto seja executado após esgotado seu valor total contratado, para não dar causa ao conseqüente reconhecimento de dívida;
- XXI. Caso, no decorrer da execução contratual, se incorra em reconhecimento de dívida, encaminhar para pagamento com a devida justificativa obrigatória, sujeitando-se ainda à apuração de responsabilidade de quem der causa;
- XXII. Controlar a vigência do contrato, atentando para os prazos que estabelecem a antecedência adequada à prorrogação, informando à Coordenação-Geral de Licitações, Contratos e Documentação sobre eventuais providências a serem adotadas sempre que necessário;
- XXIII. Realizar pesquisa de mercado, a fim de demonstrar que o preço praticado continua vantajoso para a Administração, quando das prorrogações, repactuações e/ou reajustes do contrato;
- XXIV. Propor o encaminhamento de pedido de aplicação de penalidades à Contratada, ou de rescisão do contrato, sempre que ocorrerem situações previstas na legislação que ensejem a adoção dessas medidas;
- XXV. Exercer as demais atividades necessárias ao fiel cumprimento do contrato, tanto por parte da CGU quanto da Contratada.
- Art. 3º** Os Representantes respondem civil, penal e administrativamente pelo exercício irregular das atribuições do encargo.
- Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor a partir da data da sua publicação, **ficando revogada a Portaria nº 1037, de 15 de junho de 2016.**

SÉRGIO AKUTAGAWA

Diretor de Gestão Interna



Documento assinado eletronicamente por **SERGIO AKUTAGAWA, Diretor de Gestão Interna**, em 02/10/2017, às 19:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Portaria 1.664, de 29 de junho de 2015, da Controladoria-Geral da União.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

https://sei.cgu.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador 0495383 e o código CRC 5DC82B39

Referência: Processo nº 00190.110225/2017-30

SEI nº 0495383

Criado por [alexandremf](#), versão 3 por [alexandremf](#) em 02/10/2017 18:11:39.

MINISTÉRIO DA TRANSPARÊNCIA E CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO**PORTARIA Nº 2100, DE 02 DE OUTUBRO DE 2017**

O **DIRETOR DE GESTÃO INTERNA**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto nos artigos 58, inciso III e 67, da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações resolve:

Art. 1º Designar os servidores, **SANDRA SANTOS DA SILVA**, CPF nº **851.861-121-00**, e seu substituto, **MARIZA MARIANO DA SILVA**, CPF nº **221.467.761-53**, como Representantes do Ministério da Transparência e Controladoria-Geral da União - CGU, no acompanhamento da execução e fiscalização da Ata de Registro de Preços abaixo indicada e de todas as Notas de Empenho dela decorrentes, firmado com a empresa **ALESSANDRO NUNES - ME**, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de chaveiro, com fornecimento de todo material e mão de obra necessários à execução dos serviços, para suprir as necessidades do Ministério da Transparência e Controladoria-Geral da União.

EMPRESA	ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ALESSANDRO NUNES - ME	07/2016

Art. 2º São competências dos Representantes da CGU, dentre as previstas na legislação mencionada:

I - Manter cópias do instrumento contratual e de seus aditivos, se for o caso, juntamente com outros documentos que possam dirimir dúvidas acerca das obrigações contratuais, devidamente anexados ao processo;

II – Controlar a vigência da Ata de Registro de Preços;

III - Exigir da Contratada o fiel e total cumprimento das obrigações previstas na Ata de Registro de Preços, bem como das demais disposições da Lei nº 8.666/1993 que disciplina a matéria;

IV - Anotar nos respectivos processos todas as ocorrências, de qualquer natureza, verificadas durante a execução, notificando por escrito a Contratada e determinando o que for necessário para regularizá-las;

V - Acompanhar e controlar a execução dos serviços e o fornecimento dos bens, recusando o que estiver em desconformidade com o contratado;

VI - Acompanhar e controlar o saldo de valor da Nota de Empenho de modo a evitar que seu objeto seja executado após esgotado seu valor total contratado, para não dar causa ao consequente reconhecimento de dívida;

VII – Caso, no decorrer da execução contratual, se incorra em reconhecimento de dívida, encaminhar para pagamento com a devida justificativa obrigatória, sujeitando-se ainda à apuração de responsabilidade de quem der causa;

VIII – Providenciar a abertura do processo financeiro, quando for o caso, em conformidade com a Norma Operacional nº 3 de 19 de maio de 2017, da Diretoria de Gestão Interna, e alterações posteriores;

IX - Conferir os dados das notas fiscais/faturas compatibilizando-os com os serviços prestados, antes de atestá-las e encaminhá-las para pagamento;

X – Notificar por escrito à Contratada a ocorrência de eventuais imperfeições na execução do objeto do Ata de Registro de Preços;

XI - Encaminhar à Coordenação-Geral de Licitações, Contratos e Documentação proposta de aplicação de penalidades à Contratada, ou mesmo de cancelamento do Registro de Preços, sempre que ocorrerem situações previstas na legislação que ensejem a adoção dessas medidas;

XIII - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da Contratada;

XIV – Obter da Administração, tempestivamente, todas as providências a seu cargo necessárias ao bom andamento dos serviços;

XV - Exercer as demais atividades necessárias ao fiel cumprimento da Ata de Registro de Preço e do contrato, tanto por parte da CGU quanto da Contratada.

Art. 3º Os Representantes respondem civil, penal e administrativamente pelo exercício irregular das atribuições do encargo.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor a partir da data da sua publicação, ficando **revogada a Portaria nº 2483, de 28 de dezembro de 2016.**

SÉRGIO AKUTAGAWA

Diretor de Gestão Interna



Documento assinado eletronicamente por **SERGIO AKUTAGAWA, Diretor de Gestão Interna**, em 02/10/2017, às 19:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Portaria 1.664, de 29 de junho de 2015, da Controladoria-Geral da União.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

https://sei.cgu.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador 0495390 e o código CRC E916922D

MINISTÉRIO DA TRANSPARÊNCIA E CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO**PORTARIA Nº 2101, DE 02 DE OUTUBRO DE 2017**

O **DIRETOR DE GESTÃO INTERNA**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto nos artigos 58, inciso III e 67, da Lei nº 8.666/1993, e na IN nº 04/2014 - SLTI/MPOG, e suas alterações, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para compor a Equipe de Fiscalização do Ministério da Transparência e Controladoria-Geral da União – CGU, responsável pelo acompanhamento do CONTRATO nº 26/2017, firmado com a empresa **TARGETWARE INFORMATICA LTDA**, cujo objeto é aquisição, pelo Ministério da Transparência e Controladoria-Geral da União – CGU, de licenças do software de ambiente de desenvolvimento integrado IntelliJ IDEA Ultimate com subscrição por 12 (doze) meses:

I – Gestor do Contrato:

a) **MARCELO AUGUSTO RODRIGUES PIMENTEL**, CPF nº **857.826.881-49**, como Titular;

II – Fiscal Requisitante do Contrato:

a) **FREDERICO OLIVEIRA DE PAULA**, CPF nº **017.966.991-52**, como Titular; e

b) **RENAN LEANDRO FERREIRA**, CPF nº **026.464.581-26**, como Substituto.

III – Fiscal Técnico do Contrato:

a) **FREDERICO OLIVEIRA DE PAULA**, CPF nº **017.966.991-52**, como Titular; e

b) **RENAN LEANDRO FERREIRA**, CPF nº **026.464.581-26**, como Substituto.

Art. 2º São competências da Equipe de Fiscalização do Contrato, dentre as previstas na legislação mencionada:

I – Elaborar o Plano de Inserção da Contratada, contemplando, no mínimo, conforme previsto no art. 32, inc. I, da IN nº 04/2014 - SLTI/MPOG:

a) o repasse à Contratada de conhecimentos necessários à execução dos serviços ou ao fornecimento de bens; e

b) a disponibilização de infraestrutura à Contratada, quando couber.

II – Elaborar o Plano de Fiscalização da Contratada, contemplando, no mínimo, conforme previsto no art. 32, inc. II, da IN nº 04/2014-SLTI/MPOG:

a) o refinamento dos procedimentos de teste e inspeção detalhados no Modelo de Gestão do Contrato, para fins de elaboração dos Termos de Recebimento Provisório e Definitivo;

b) a configuração e/ou criação de ferramentas, computacionais ou não, para implantação e acompanhamento dos indicadores; e

c) o refinamento ou elaboração de Listas de Verificação e de roteiros de testes com base nos recursos disponíveis para aplicá-los.

III – Realizar reunião inicial convocada pelo Gestor do Contrato com a participação dos Fiscais Técnico, Requisitante e Administrativo do Contrato, da Contratada e dos demais intervenientes por ele identificados, conforme previsto no art. 32, inc. III, da IN nº 04/2014-SLTI/MPOG, cuja pauta observará, pelo menos:

a) a presença do representante legal da Contratada, que apresentará o preposto da mesma;

b) a entrega, por parte da Contratada, do termo de compromisso e do termo de ciência, conforme previsto no art. 19, inc. V, da IN nº 04/2014-SLTI/MPOG; e

c) esclarecimentos relativos a questões operacionais, administrativas e de gestão do contrato.

IV – Obter da Administração, tempestivamente, todas as providências a seu cargo necessárias ao bom andamento dos serviços;

V – Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da Contratada;

VI - Exercer as demais atividades necessárias ao fiel cumprimento dos Contratos, tanto por parte da CGU quanto da Contratada.

Art. 3º São competências do Gestor do Contrato, dentre as previstas na legislação mencionada:

I – Manter o Histórico de Gestão do Contrato, contendo registros formais de todas as ocorrências positivas e negativas da execução do contrato, por ordem histórica, conforme previsto no art. 34, inc. VI, da IN nº 04/2014-SLTI/MPOG;

II – Encaminhar as demandas de correção à Contratada, pessoalmente ou por delegação de competência ao Fiscal Técnico do Contrato, conforme previsto no art. 34, inc. VI da IN nº 04/2014-SLTI/MPOG; ou encaminhar formalmente, por meio das Ordens de Serviço ou de Fornecimento de Bens, ou conforme definido no Modelo de Execução do Contrato (IN nº 4/2014, art. 19), ao Preposto da Contratada.

III - Controlar a vigência do Contrato;

IV – Exigir da Contratada o fiel e total cumprimento das obrigações previstas no Contrato, bem como das demais disposições da Lei nº 8.666/93 que disciplina a matéria;

V – Encaminhar ao setor responsável pelos pagamentos na CGU, juntamente com a nota fiscal/ fatura atestada para pagamento, a indicação de glosas a serem efetuadas nos pagamentos devidos à Contratada, conforme previsto no art. 34, inc. VII, da IN nº 04/2014-SLTI/MPOG;

VI - Encaminhar à Coordenação-Geral de Licitações, Contratos e Documentação proposta de aplicação de penalidades à Contratada, ou mesmo de cancelamento do Registro de Preços ou rescisão do Contrato, sempre que ocorrerem situações previstas na legislação que ensejem a adoção dessas medidas;

VII – Em conjunto com o Fiscal Requisitante do Contrato, confeccionar e assinar o Termo de Recebimento Definitivo para fins de encaminhamento para pagamento, conforme previsto no art. 34, inc. VIII, da IN nº 04/2014-SLTI/MPOG;

VIII – Autorizar, ao preposto da Contratada, a emissão de notas fiscais e faturas, conforme previsto no art. 34, inc. IX, da IN nº 04/2014-SLTI/MPOG;

IX - Acompanhar e controlar o saldo de valor do contrato de modo a evitar que seu objeto seja executado após esgotado seu valor total contratado, para não dar causa ao conseqüente reconhecimento de dívida;

X – Caso, no decorrer da execução contratual, se incorra em reconhecimento de dívida, encaminhar para pagamento com a devida justificativa obrigatória, sujeitando-se ainda à apuração de responsabilidade de quem der causa;

XI - No caso de aditamento contratual, o Gestor do Contrato deverá, com base na documentação contida no Histórico de Gestão do Contrato e nos princípios da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação, encaminhar à Coordenação-Geral de Licitações, Contratos e Documentação, com pelo menos 60 (sessenta) dias de antecedência do término do contrato, documentação explicitando os motivos para tal aditamento, conforme previsto no art. 36 da IN nº 04/2014-SLTI/MPOG.

Art. 4º São competências do Fiscal Técnico do Contrato, dentre as previstas na legislação mencionada:

I – Elaborar e assinar o Termo de Recebimento Provisório quando da entrega do objeto resultante de cada Ordem de Serviço ou de Fornecimento de Bens, conforme previsto no art. 34, inc. I, da IN nº 04/2014-SLTI/MPOG;

II – Em conjunto com o Fiscal Requisitante do Contrato, avaliar a qualidade dos serviços realizados ou dos bens entregues e justificativas, a partir da aplicação das Listas de Verificação e de acordo com os Critérios de Aceitação definidos no Contrato, recusando o que estiver em desconformidade com o contratado, conforme previsto no art. 34, inc. II, da IN nº 04/2014-SLTI/MPOG;

III – Em conjunto com o Fiscal Requisitante do Contrato, identificar situações de não conformidade com os termos contratuais, conforme previsto no art. 34, inc. III, da IN nº 04/2014-SLTI/MPOG;

IV – Providenciar a abertura do processo financeiro, quando for o caso, em conformidade com a Norma Operacional nº 3 de 19 de maio de 2017, da Diretoria de Gestão Interna, e alterações posteriores;

V - Conferir os dados das notas fiscais/ faturas compatibilizando-os com os serviços prestados, antes de atestá-las e encaminhá-las ao Gestor do Contrato com vistas ao prosseguimento do pagamento;

VI - Em conjunto com o Fiscal Requisitante do Contrato, manter permanente vigilância sobre as obrigações da Contratada previstas na Ata de Registro de Preços e no Contrato, conforme disposto nos arts. 19 e 20 da IN nº 04/2014-SLTI/MPOG, bem como as demais disposições da Lei nº 8.666/1993 que disciplina a matéria;

VII – Verificar a manutenção das condições classificatórias referentes à habilitação técnica da Contratada (ficando a verificação da pontuação obtida pela Contratada a cargo do Fiscal Administrativo do Contrato), conforme previsto no art. 34, inc. V, da IN nº 04/2014-SLTI/MPOG;

VIII – Apoiar o Fiscal Requisitante do Contrato na verificação da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação, a fim de demonstrar que o preço praticado continua vantajoso para a Administração, quando das prorrogações, repactuações e/ou reajustes do Contrato, conforme previsto no art. 34, inc. XI, da IN nº 04/2014-SLTI/MPOG.

Art. 5º São competências do Fiscal Requisitante do Contrato, dentre as previstas na legislação mencionada:

I – Em conjunto com o Fiscal Técnico do Contrato, avaliar a qualidade dos serviços realizados ou dos bens entregues e justificativas, a partir da aplicação das Listas de Verificação e de acordo com os Critérios de Aceitação definidos no Contrato, recusando o que estiver em desconformidade com o contratado, conforme previsto no art. 34, inc. II, da IN nº 04/2014-SLTI/MPOG;

II - Em conjunto com o Fiscal Técnico do Contrato, identificar situações de não conformidade com os termos contratuais, conforme previsto no art. 34, inc. III, da IN nº 04/2014-SLTI/MPOG;

III – Em conjunto com o Gestor do Contrato, confeccionar e assinar o Termo de Recebimento Definitivo para fins de encaminhamento para pagamento, conforme previsto no art. 34, inc. VIII, da IN nº 04/2014-SLTI/MPOG;

IV - Com o apoio do Fiscal Técnico do Contrato, verificar a manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação, a fim de demonstrar que o preço praticado continua vantajoso para a Administração, quando das prorrogações, repactuações e/ou reajustes do Contrato, conforme previsto no art. 34, inc. XI, da IN nº 04/2014-SLTI/MPOG;

V - Em conjunto com o Fiscal Técnico do Contrato, manter permanente vigilância sobre as obrigações da Contratada previstas na Ata de Registro de Preços e no Contrato, conforme disposto nos arts. 19 e 20 da IN nº 04/2014-SLTI/MPOG, bem como as demais disposições da Lei nº 8.666/1993 que disciplina a matéria.

Art. 6º Os Representantes respondem civil, penal e administrativamente pelo exercício irregular das atribuições do encargo.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor a partir da data da sua publicação.

SÉRGIO AKUTAGAWA

Diretor de Gestão Interna



Documento assinado eletronicamente por **SERGIO AKUTAGAWA, Diretor de Gestão Interna**, em 02/10/2017, às 19:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Portaria 1.664, de 29 de junho de 2015, da Controladoria-Geral da União.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

https://sei.cgu.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador 0495391 e o código CRC 7AD13038

MINISTÉRIO DA TRANSPARÊNCIA E CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO**PORTARIA Nº 2102, DE 02 DE OUTUBRO DE 2017**

O **DIRETOR DE GESTÃO INTERNA**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto nos artigos 58, inciso III e 67, da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações resolve:

Art. 1º Designar a servidora **JURCELÂNIA LUCENA MANGUEIRA**, CPF nº **610.332.861-68** e seu substituto **FABIANO DE CASTRO**, CPF nº **773.309.516-68**, como Representantes do Ministério da Transparência e Controladoria-Geral da União - CGU, no acompanhamento da execução e fiscalização do Contrato nº **24/2015**, firmado com a empresa **CINCO ESTRELAS TRANSPORTES E LOGÍSTICA LTDA**, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação, de forma contínua, de serviços de transporte rodoviário de carga local, intermunicipal e interestadual, compreendendo bens patrimoniais, veículos automotores e demais objetos de propriedade ou de interesse da **CONTRATANTE** e suas Unidades Regionais, bem como mobiliário e bagagens de propriedade de servidores, de modo a atender às necessidades da **CONTRATANTE**.

Art. 2º São competências dos Representantes da CGU, dentre as previstas na legislação mencionada e no Contrato:

I - Manter cópias do instrumento contratual e de seus aditivos, se for o caso, juntamente com outros documentos que possam dirimir dúvidas acerca das obrigações contratuais, devidamente anexados ao processo;

II – Controlar a vigência do contrato;

III - Exigir da Contratada o fiel e total cumprimento das obrigações previstas no Contrato, bem como das demais disposições da Lei nº 8.666/1993 que disciplina a matéria;

IV - Anotar no respectivo processo todas as ocorrências, de qualquer natureza, verificadas durante a execução, notificando por escrito a Contratada e determinando o que for necessário para regularizá-las;

V - Acompanhar e controlar a execução dos serviços e o fornecimento dos bens, recusando o que estiver em desconformidade com o contratado;

VI - Acompanhar e controlar o saldo de valor do contrato de modo a evitar que seu objeto seja executado após esgotado seu valor total contratado, para não dar causa ao conseqüente reconhecimento de dívida;

VII – Caso, no decorrer da execução contratual, se incorra em reconhecimento de dívida, encaminhar para pagamento com a devida justificativa obrigatória, sujeitando-se ainda à apuração de responsabilidade de quem der causa;

VIII – Providenciar a abertura do processo financeiro, quando for o caso, em conformidade com a Norma Operacional nº 3 de 19 de maio de 2017, da Diretoria de Gestão Interna, e alterações posteriores;

IX - Conferir os dados das notas fiscais/faturas compatibilizando-os com os serviços prestados, antes de atestá-las e encaminhá-las para pagamento;

X – Notificar por escrito à Contratada a ocorrência de eventuais imperfeições na execução do objeto do contrato;

XI - Encaminhar à Coordenação-Geral de Recursos Logísticos proposta de aplicação de penalidades à Contratada, ou mesmo de rescisão do contrato, sempre que ocorrerem situações previstas na legislação que ensejem a adoção dessas medidas;

XII - Registrar no módulo Sistemas de Gestão de Contratos – SICON/Cronograma, a medição das notas fiscais/faturas recebidas e processadas para pagamento;

XIII - Realizar pesquisas de mercado, a fim de demonstrar que o preço praticado continua vantajoso para a Administração, quando das prorrogações, repactuações e/ou reajustes do contrato;

XIV - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da Contratada;

XV – Obter da Administração, tempestivamente, todas as providências a seu cargo necessárias ao bom andamento dos serviços;

XVI – Exercer as demais atividades necessárias ao fiel cumprimento do contrato, tanto por parte da CGU quanto da Contratada.

Art. 3º Os Representantes respondem civil, penal e administrativamente pelo exercício irregular das atribuições do encargo.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor a partir da data da sua publicação, **ficando revogada a Portaria nº 630, de 06 de março de 2017.**

SÉRGIO AKUTAGAWA

Diretor de Gestão Interna



Documento assinado eletronicamente por **SERGIO AKUTAGAWA, Diretor de Gestão Interna**, em 02/10/2017, às 19:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Portaria 1.664, de 29 de junho de 2015, da Controladoria-Geral da União.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

https://sei.cgu.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador 0495395 e o código CRC 42616F8F

MINISTÉRIO DA TRANSPARÊNCIA E CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

PORTARIA Nº 2121, DE 04 DE OUTUBRO DE 2017

DESFAZIMENTO DE BENS

O DIRETOR DE GESTÃO INTERNA DA SECRETARIA EXECUTIVA DO MINISTÉRIO DA TRANSPARÊNCIA E CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO - CGU, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno da CGU, aprovado pela Portaria nº 677, de 10 de março de 2017, **RESOLVE**:

Art. 1º - Prorrogar até 24/11/2017 o prazo para a conclusão dos trabalhos da comissão de avaliação e demais procedimentos relativos ao reaproveitamento, à movimentação, à alienação e ao desfazimento de bens móveis de uso do Ministério da Transparência e Controladoria Geral da União no Estado do Pará, na forma da IN/SEDAP n.º 205, de 08 de abril de 1988 e do Decreto n.º 99.658, de 30 de outubro de 1990.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **SERGIO AKUTAGAWA, Diretor de Gestão Interna**, em 05/10/2017, às 15:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Portaria 1.664, de 29 de junho de 2015, da Controladoria-Geral da União.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

https://sei.cgu.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_externo=0 informando o código verificador 0498517 e o código CRC 0314FD4E

PORTARIA Nº 2134, DE 06 DE OUTUBRO DE 2017

O DIRETOR DE GESTÃO INTERNA DA SECRETARIA EXECUTIVA DO MINISTÉRIO DA TRANSPARÊNCIA, FISCALIZAÇÃO E CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO - CGU, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno da CGU, aprovado pela Portaria nº 677, de 10 de março de 2017, **RESOLVE**:

Art. 1º Designar os servidores **RAFAEL FONTES FERNANDES**, Agente Administrativo (requisitado), matrícula SIAPE nº 1095145, **TIAGO ABI RIOS**, Administrador (requisitado), matrícula SIAPE nº 1828209 e **EDMUNDO ASSIS DA SILVA GALINDO**, Técnico de Finanças e Controle, matrícula SIAPE nº 1202096, para, sob a presidência do primeiro, constituírem comissão de avaliação e demais procedimentos relativos ao reaproveitamento, à movimentação, à alienação e ao desfazimento de bens móveis de uso do Ministério da Transparência, Fiscalização e Controladoria-Geral da União no Estado do Mato Grosso do Sul, na forma da IN/SEDAP n.º 205, de 08 de abril de 1988 e do Decreto n.º 99.658, de 30 de outubro de 1990.

Parágrafo Único: Para auxiliar os trabalhos, podem ser convocados servidores efetivos e requisitados e, ainda, empregados de empresas prestadoras de serviços terceirizados, os quais desenvolverão tarefas administrativas sob supervisão do Presidente da Comissão.

Art. 2º A Comissão deverá concluir seus trabalhos até o dia 31 de dezembro de 2017.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **SERGIO AKUTAGAWA**, Diretor de Gestão Interna, em 06/10/2017, às 11:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Portaria 1.664, de 29 de junho de 2015, da Controladoria-Geral da União.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

https://sei.cgu.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador 0500347 e o código CRC DF60089A

Referência: Processo nº 00211.100271/2017-35

SEI nº 0500347

Criado por [andrels](#), versão 9 por [andrels](#) em 06/10/2017 10:22:13.

**MINISTÉRIO DA TRANSPARÊNCIA E
CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO**

BOLETIM INTERNO Nº 40

WALTER LOPES CORREIA DOS SANTOS
Chefe de Serviço/SECAD/COGEP/DGI - Substituto

De acordo. Autorizo a publicação.
Em 06 de outubro de 2017

SIMEI SUSÃ SPADA
Coordenadora-Geral de Gestão de Pessoas